

LEI Nº 338/89

Dispõe sobre assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde e o PADEM.

Autoriza assinatura de Convênio com o PADEM

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

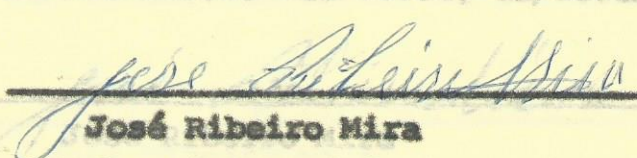
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Programa de Apoio e Desenvolvimento Municipal - PADEM, no valor de NCZ\$20.000,00 (vinte mil cruzados), destinados para aquisição de canos, para o serviço de abastecimento de Água do Município.

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abriros Créditos Adicionais necessários para execução do referido Convênio.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroativos à 1º de Setembro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 12/Setembro/1989.



José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal



Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa